



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 93 /2.001

De 03 de maio de 2001

“Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei nº 87/2000, recompondo os valores das referências dos empregos de professor de Ensino Fundamental, de Educação Infantil, coordenador pedagógico, diretor e supervisor.”

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores atribuídos às referências I a 7 de salários dos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos, diretores e supervisores constantes do anexo II, tabelas I, I-A, II, II-A, III, IV, V e VI, da Lei nº 87/2000, ficam recompostos em 19,20%, passando a vigorar com as seguintes importâncias:

ANEXO II

	I	I-A	II	II-A	III	IV	V	VI
1	R\$ 401,70	R\$ 441,87	R\$ 502,13	R\$ 552,34	R\$ 635,18	R\$ 733,62	R\$ 806,97	R\$ 887,66
2	R\$ 441,87	R\$ 486,06	R\$ 552,34	R\$ 607,56	R\$ 698,69	R\$ 806,97	R\$ 887,66	R\$ 976,41
3	R\$ 486,06	R\$ 534,66	R\$ 607,56	R\$ 668,32	R\$ 768,55	R\$ 887,66	R\$ 976,41	R\$ 1.074,05
4	R\$ 534,66	R\$ 588,13	R\$ 668,32	R\$ 735,14	R\$ 845,40	R\$ 976,41	R\$ 1.074,05	R\$ 1.181,45
5	R\$ 588,13	R\$ 646,96	R\$ 735,14	R\$ 808,65	R\$ 929,94	R\$ 1.074,05	R\$ 1.181,45	R\$ 1.299,59
6	R\$ 646,96	R\$ 711,65	R\$ 808,65	R\$ 891,90	R\$ 1.022,93	R\$ 1.181,45	R\$ 1.299,59	R\$ 1.429,54
7	R\$ 711,65	R\$ 782,81	R\$ 889,52	R\$ 981,09	R\$ 1.125,21	R\$ 1.299,59	R\$ 1.429,54	R\$ 1.572,49



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de maio de 2001


JOSÉ LUIZ HÓRTZ
Prefeito